

SM

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

MP

GRUPO PAULISTA

NZ

Processo nº 0035429-65.2023.8.16.0013

EB

26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/TJPR

CJ

CONTINUAÇÃO DA 2ª CONVOCAÇÃO – 12/03/2025

JC

Aos 12 dias do mês de março de 2025, às 10h (BRT), o representante legal da **SERGIO LEANDRO MAINARDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - Dr. **Sergio Leandro Mainardes**, inscrito na OAB/PR sob o nº 46.186, nomeado nos autos do procedimento recuperacional sob o nº 0035429-65.2023.8.16.0013, em trâmite perante a **26ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/TJPR**, na condição de Presidente da Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”) em 1ª Convocação com a finalidade específica de: *“deliberação pelos credores sobre a aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial, decisão pela instalação e posterior eleição dos membros do Comitê de Credores e de seus substitutos e demais assuntos de interesse”*.

Inicialmente, a Administração Judicial designou o Dr. Nilton Cordoni Junior, integrante de sua equipe, para atuar como secretário da presente Assembleia, nomeação que foi prontamente aceita pelos participantes. Também foram eleitos como representantes das classes de credores para composição da mesa a Dra. Esthael Santos Bueno, o Dr. Cristian Jean Tavares Junior, o Dr. Jean Dal Maso Costi e o **Dr. Thiago Fior de Castro**.

A Administração Judicial informou aos presentes a atualização do valor do crédito do credor BRF S.A., que passou de R\$ 304.882,06 para R\$ 224.722,06.

Após o início dos trabalhos, a palavra foi concedida à advogada das Recuperandas, Dra. Melissa Abramovici Pilotto, que cumprimentou os presentes e, na sequência, passou a palavra ao administrador Pedro Siqueira, representante das Recuperandas.

Após os cumprimentos, o Sr. Pedro Siqueira iniciou sua exposição, esclarecendo que foi elaborado um modificativo ao Plano de Recuperação Judicial, fruto de tratativas

SM  
realizadas em conjunto com credores, e que contempla melhorias significativas nas condições de pagamento, tornando o plano mais atrativo às classes credoras.

MP  
NJ  
O modificativo foi então apresentado aos presentes, com detalhamento das características do negócio, histórico das Recuperandas, fundamentos do pedido de recuperação judicial, projeções de receitas futuras, bem como dos parâmetros de pagamento aos credores – incluindo forma de quitação, prazos, deságio, correção monetária.

EB  
CJ  
JC  
Destacou-se a criação de cláusula específica voltada aos credores parceiros, aplicável a todas as classes (com exceção da trabalhista), cuja adesão se dá por liberalidade do credor. Foram expostos os critérios de elegibilidade, os benefícios oferecidos, condições de pagamento diferenciadas, deságio, forma de correção, tabela de antecipação de créditos, prestação de contas, segurança jurídica para novos fornecimentos, prazos, baixa de restrições, suspensão de execuções contra garantidores, e manutenção de bens essenciais e movimentação de ativos.

Encerrada a apresentação, a Administração Judicial concedeu a palavra aos credores, explicando a forma de manifestação durante a assembleia.

O Dr. Thiago Fior de Castro se manifestou via chat nos seguintes termos:

*“O Modificativo do PRJ foi junto agora no processo às 10:05h no evento 751.1”*

*“Sugestão de apresentar diretamente o que modificou no PRJ com relação ao pagamento.”*

Em seguida, a Dra. Jéssica Alana de Souza e Silva, representante do credor BOI DOURADO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA, questionou por que as Recuperandas oferecem pagamento integral apenas aos credores parceiros, sem estender essa mesma condição aos demais credores que não optarem pela adesão à parceria.

O representante das Recuperandas respondeu que a condição especial aos credores parceiros possui caráter estratégico, sendo essencial à continuidade operacional das empresas e vantajosa para ambas as partes.

Em nova intervenção, a Dra. Jéssica esclareceu que, em razão das especificidades do produto fornecido pelo credor que representa, não é possível conceder prazo superior a

SM  
14 dias, o que dificultaria a adesão à parceria. Destacou, ainda, que, tendo em vista a recente apresentação do modificativo, não houve tempo hábil para análise integral das novas condições junto ao cliente.

MP  
NJ  
O representante das Recuperandas reiterou que a adesão como credor parceiro é facultativa e condicionada à aprovação do plano, de modo que credores que votarem contra o PRJ não poderão usufruir da condição diferenciada.

EB  
Na sequência, a Dra. Jéssica reduziu sua manifestação a termo no chat, registrando:

*“Minha questão é que se a empresa não consegue efetuar o pagamento de 100% com o prazo de 15 anos, mas conseguiria efetuar o pagamento através da parceria?”*

CJ  
JC  
A Dra. Karla Jaqueline Storel, representante do credor MEATFOODS ALIMENTOS LTDA, manifestou que, embora as condições ofertadas aos credores parceiros sejam atrativas, a relação atual entre o credor que representa e as Recuperandas encontra-se fragilizada por questões extrajudiciais, que afetam a confiança comercial e tornam, neste momento, inviável a adesão à parceria. Ressaltou, entretanto, que não descarta a retomada futura da relação, e registrou expectativa de que as Recuperandas apresentem condições mais equilibradas, sobretudo quanto ao deságio aplicável aos credores que não optarem pela parceria.

A Dra. Karla Jaqueline Storel reduziu a termo sua manifestação através do chat:

*“A empresa MEATFOODS ALIMENTOS LTDA, ponderou no sentido de que é difícil falar em parceria e esperava um plano com menor deságio, como informado na assembleia anterior. A confiança entre as partes encontra-se frágil, principalmente em virtude de fraude quando da aquisição da mercadoria que gerou o presente crédito, com omissão das negativas em nome da Recuperanda por meios escusos e posterior tentativa de cessão de crédito, sob a condição de aprovação do plano a ser apresentado nesta data. Considerando tais fatos resta difícil acreditar na credibilidade da Recuperanda para aprovação de um plano que impõe parceria para o recebimento do crédito.”*

Na sequência, a Dra. Nayara Silva, representante do credor JACOBS DOUWE EGBERTS BR COMERCIALIZACAO DE CAFES LTDA., solicitou a suspensão

SM  
momentânea da AGC, por alguns minutos, com o objetivo de discutir com seu cliente os termos do modificativo recém-apresentado.

MP  
NJ  
O representante das Recuperandas, por sua vez, questionou a necessidade de deliberação, uma vez que as premissas centrais do plano original foram mantidas, com a inclusão apenas de benefícios adicionais para os credores parceiros.

EB  
A Administração Judicial acatou o pedido, suspendendo a Assembleia por cinco minutos, a fim de possibilitar o contato dos representantes com os respectivos credores.

CJ  
Retomados os trabalhos e, não havendo novas solicitações de uso da palavra, a Administração Judicial deu início aos procedimentos de votação quanto à aprovação ou rejeição do Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo, conforme apresentado no presente ato.

JC  
Os credores registraram seus votos por meio da plataforma ASSEMBLEX, de acordo com as orientações previamente fornecidas.

Concluída a votação, a Administração Judicial constatou a **aprovação** do Plano de Recuperação Judicial e seu modificativo, nos termos do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, como se observa do relatório de votação que será anexado a esta ata e juntado aos autos, sendo que o resultado apurado representou os seguintes percentuais:

Classes	Percentual de credores votantes Voto SIM	Percentual de credores votantes Voto NÃO	Percentual de valores de crédito Voto SIM	Percentual de valores de crédito Voto NÃO
Trabalhista	100 %	0,00 %	100 %	0,00 %
Quirografário	66,67 %	33,33%	51,71 %	48,29 %
ME/EPP	100 %	0,00 %	100 %	0,00 %

SM  
Em seguida, o Administrador Judicial deixou registrado que esta ata foi elaborada de forma sumária, considerando que a presente AGC tem suas imagens e falas gravadas integralmente, o que supre a necessidade de registros na íntegra.

MP  
NJ  
Por fim, o Administrador Judicial declarou suspensos os trabalhos assembleares por alguns minutos para a lavratura da ata. Ato contínuo, a presente Ata foi lida, sendo aprovada pela unanimidade dos credores presentes e assinada em conformidade com o art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/05, por quem de direito.

EB  
**Assinado eletronicamente** Curitiba, 12 de março de 2025

CJ  
JC  
**Sergio Leandro Mainardes**

Administrador Judicial

*Melissa P*  
**Melissa Abramovici Pilotto**

Advogada das Recuperandas

*Nilton J*

**Nilton Cordoni Junior**

Secretário

*Esthael B*

**Esthael Santos Bueno**

Credora Trabalhista

*Cristian J*

**Cristian Jean Tavares Junior**

Representante de WMS  
SUPERMERCADOS DO BRASIL

LTDA e outros.

Credores Quirografários

*Jean C*

**Jean Dal Maso Costi**

*Cristian J*

**Cristian Jean Tavares Junior**

Representante de ATACADAO S.A. e  
outros.

Credores Quirografários

*Jean C*

**Jean Dal Maso Costi**

SM

Representante de BRASLIMP COM DE  
PROD DE HIGIENE PROFISSIONAL  
LTDA – ME e outros.

Representante de CLEAN PAC  
COMERCIO EMBALAGENS EIRELI  
ME e outros.

MP

Credores ME/EPP

Credores ME/EPP

NZ

EB

CJ

JC

## Página de assinaturas



**Melissa Pilotto**  
018.366.089-77  
Signatário



**Nilton Junior**  
630.293.249-15  
Signatário



**Cristian Junior**  
069.802.679-90  
Signatário

Assinado eletronicamente

**Sergio Mainardes**  
859.309.119-91  
Signatário



**Jean Costi**  
021.759.549-94  
Signatário



**Esthael Bueno**  
087.908.789-73  
Signatário

## HISTÓRICO

- |                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 12 mar 2025<br>12:13:22 |  | <b>Assemblex LTDA</b> criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64 )                                       |
| 12 mar 2025<br>12:32:38 |  | <b>Sergio Leandro Mainardes</b> (Email: sergioleandro@mainardes.adv.br, CPF: 859.309.119-91) visualizou este documento por meio do IP 187.88.104.243 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil |
| 12 mar 2025<br>12:32:46 |  | <b>Sergio Leandro Mainardes</b> (Email: sergioleandro@mainardes.adv.br, CPF: 859.309.119-91) assinou este documento por meio do IP 187.88.104.243 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil    |
| 12 mar 2025<br>12:14:21 |  | <b>Melissa Abramovici Pilotto</b> (Email: melipilotto@gmail.com, CPF: 018.366.089-77) visualizou este documento por meio do IP 191.177.191.0 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil         |



- 12 mar 2025**  
12:14:30  **Melissa Abramovici Pilotto** (Email: melipilotto@gmail.com, CPF: 018.366.089-77) assinou este documento por meio do IP 191.177.191.0 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 12 mar 2025**  
12:14:45  **Nilton Cordoni Junior** (Email: cordoniconsultoria@yahoo.com.br, CPF: 630.293.249-15) visualizou este documento por meio do IP 187.88.104.243 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 12 mar 2025**  
12:14:54  **Nilton Cordoni Junior** (Email: cordoniconsultoria@yahoo.com.br, CPF: 630.293.249-15) assinou este documento por meio do IP 187.88.104.243 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 12 mar 2025**  
14:33:05  **Esthael Santos Bueno** (Email: advocaciabueno@hotmail.com, CPF: 087.908.789-73) visualizou este documento por meio do IP 179.109.39.20 localizado em Fazenda Rio Grande - Paraná - Brazil
- 12 mar 2025**  
14:33:13  **Esthael Santos Bueno** (Email: advocaciabueno@hotmail.com, CPF: 087.908.789-73) assinou este documento por meio do IP 179.109.39.20 localizado em Fazenda Rio Grande - Paraná - Brazil
- 12 mar 2025**  
12:15:40  **Cristian Jean Tavares Junior** (Email: cristian@opladvogados.adv.br, CPF: 069.802.679-90) visualizou este documento por meio do IP 189.45.139.90 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 12 mar 2025**  
12:15:47  **Cristian Jean Tavares Junior** (Email: cristian@opladvogados.adv.br, CPF: 069.802.679-90) assinou este documento por meio do IP 189.45.139.90 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 12 mar 2025**  
14:21:49  **Jean Dal Maso Costi** (Email: jean@binhara.adv.br, CPF: 021.759.549-94) visualizou este documento por meio do IP 177.51.197.170 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil
- 12 mar 2025**  
14:21:53  **Jean Dal Maso Costi** (Email: jean@binhara.adv.br, CPF: 021.759.549-94) assinou este documento por meio do IP 177.51.197.170 localizado em Curitiba - Paraná - Brazil

